



RUMO AO FUTURO MELHOR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1402.03/2017

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS E PROGRAMAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU.

A Prefeitura Municipal de Tururu, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria n.º 11 de 02 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo menor preço global, com regime de execução indireta com empreitada por preço Global, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e Lei nº 123/2006, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 15:00 min.

Do dia 03 de Março de 2017.

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Avenida Joana Pires, nº 21, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta.

ANEXO III - Minuta de contrato

ANEXO IV - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

ANEXO V - Minuta de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI - Minuta de Declaração de inexistência de fato impeditivo superveniente à habilitação

ANEXO VII - Modelo de Procuração.

2.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS E

Prefeitura Municipal de Tururu -- Comissão Permanente de Licitação

Av. Joana Pires, nº 21, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1073 -- E-mail: licitacaotururu@gmail.com

CNPJ: 10.517.878/0001-52 -- CGF: 06.920293-1



RUMO AO FUTURO MELHOR

PROGRAMAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU.

1.2 - Valor estimado é de R\$ 130.500,00 (Cento e Trinta Mil e Quinhentos Reais)

2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Restrições / condições de participação

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Tururu;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.5 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.6 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.0 DOS ENVELOPES

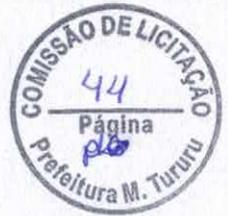
Prefeitura Municipal de Tururu - Comissão Permanente de Licitação

Av. Joana Pires, nº 21, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1073 - E-mail: licitacaotururu@gmail.com

CNPJ: 10.517.878/0001-52 - CGF: 06.920293-1

RBS



RUMO AO FUTURO MELHOR

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU
(IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1402.03/2017**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU
(IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 1402.03/2017**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados seqüencialmente na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas

Handwritten signature and initials in blue ink on the right margin.



RUMO AO FUTURO MELHOR

e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.2- Documento atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, com identificação do assinante.

4.2.2.- Habilitação Jurídica:

4.2.2.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no Pregão da Junta onde tem sede a matriz;

4.2.2.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no

caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

4.2.2.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o Pregão no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;

4.2.2.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade

Handwritten signature in blue ink.



RUMO AO FUTURO MELHOR

estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE PREGÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2.5 - ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;

4.2.2.6 - CÓPIA RG E CPF dos Sócios da Pessoa Jurídica.

4.2.2.7 - Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando todos os atos da empresa (inscrição, enquadramento, alterações de dados etc.), não superior a 30 (trinta) dias;

4.2.2.8 - Certidão Simplificada expedida pela junta comercial da sede da licitante, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, não superior a 30(trinta) dias.

4.2.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);

4.2.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.3.3- A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

4.2.3.4- Certidão Negativa de Débitos Estaduais – fornecida pela Secretaria da Fazenda;

4.2.3.5- Certidão de Quitação de Tributos – fornecido pela Secretaria de Finanças do Município, da sede do licitante, bem como a Certidão de Débitos para com o Município de Tururu - CE.

4.2.3.6- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;

4.2.3.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

4.2.4- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, acompanhado de documento contratual, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços com especificação exigida ou similar, compatíveis com o objeto da licitação.

4.2.4.2- Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de: relação de equipamentos, fotografias da estrutura física da sede da empresa e comprovar a existência de, pelo menos, 01 (um) profissional de nível superior, com aptidão para desempenho do objeto da licitação com experiência comprovada por certificados ou diplomas e atestados.

4.2.5- RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

Handwritten signature in blue ink.



RUMO AO FUTURO MELHOR

4.2.5.1 Balanço patrimonial e demonstra es cont beis do  ltimo exerc cio fiscal, j  exig veis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Di rio - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o n mero do Livro Di rio e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situa o financeira da empresa, com vistas aos compromissos que ter  de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado atrav s do c lculo dos seguintes  ndices cont beis, devidamente assinado pelo contador respons vel, sendo vedada sua substitui o por balancetes ou balanços provis rios, podendo ser atualizados por  ndices oficiais quando encerrados h  mais de 3 (tr s) meses da data de apresenta o da proposta, com Certid o de Regularidade Profissional - CRP;

4.2.5.2- Certid o de Fal ncia ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do Proponente, dentro do prazo de validade;

4.3 - O LICITANTE dever  fornecer, a t tulo de informa o, n mero de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A aus ncia desses dados n o a tornar  inabilitada.

4.4- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n  01 (Documentos de Habilita o), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, ser o considerados inabilitados, n o se admitindo complementa o posterior.

4.4.1- Na forma do que disp e o art. 42 da Lei Complementar n  123, de 14.12.2006, a comprova o da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente ser  exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.4.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasi o de participa o neste procedimento licitat rio, dever o apresentar toda a documenta o exigida para efeito de comprova o de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restri o.

4.4.1.2- Havendo alguma restri o na comprova o da regularidade fiscal e trabalhista, ser  assegurado o prazo de 05 (cinco) dias  teis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regulariza o da documenta o, pagamento ou parcelamento do d bito, e emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa.

4.4.1.3- A n o-regulariza o da documenta o, no prazo previsto no item anterior, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas no art. 81 da Lei n  8.666/93, sendo facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para a assinatura do contrato, ou revogar a licita o.

4.4.1.4 - Ser  inabilitado o licitante que n o atender  s exig ncias deste edital referentes   fase de habilita o, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conte do e forma, e ainda, a ME ou EPP que n o apresentar a regulariza o da documenta o de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item "4.4.1.2" acima.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"



RUMO AO FUTURO MELHOR

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:

5.2.5.1- Planilha com preços unitários e totais de acordo com o **ANEXO II**, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;

5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.8- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados a Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.



RUMO AO FUTURO MELHOR

- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilita o e a proposta de pre os, ser  realizado simultaneamente em ato p blico no dia, hora e local previstos neste Edital.
- 6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante dever  se fazer representar por, no m ximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comiss o e 02 (dois) licitantes, escolhidos de comum acordo entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinar o e rubricar o todas as folhas dos Documentos de Habilita o e Propostas de Pre os apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITA O, "B" "PROPOSTA DE PRE OS", proceder-se-  a abertura e a an lise dos envelopes referentes   documenta o.
- 6.10- A Comiss o poder , ao seu exclusivo crit rio, proclamar, na mesma sess o, o resultado da habilita o, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilita o, a Comiss o, ap s obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, al nea "a", da Lei de Licita es, far  a devolu o aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de pre os lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de pre os das licitantes habilitadas que ser o examinadas pela Comiss o e licitantes presentes.
- 6.13- Divulga o do resultado do julgamento da proposta de pre os e observ ncia ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, al nea "b", da Lei n  8.666/93.
- 6.14- Ap s a fase de habilita o, n o cabe desist ncia de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceite pela Comiss o de Licita o.

7.0 DO CRIT RIO DE JULGAMENTO

A - AVALIA O DOS DOCUMENTOS DE HABILITA O - ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente   COMISS O avaliar o m rito dos documentos e informa es prestadas, bem como julgar a capacidade t cnica, econ mica e financeira de cada PROPONENTE e a exeq ibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilita o ser  julgada com base nos Documentos de Habilita o apresentados, observadas as exig ncias pertinentes   Habilita o Jur dica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualifica o T cnica e   Qualifica o Econ mica e Financeira.

B - AVALIA O DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

- 7.3- A presente licita o ser  julgada pelo crit rio do menor pre o global, conforme inciso I,   1  do art. 45 da Lei das Licita es.

7.4- SER O DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

- 7.4.1- Que n o atenderem as especifica es deste Edital de Tomada de Pre os;
- 7.4.2- Que apresentarem pre os unit rios irris rios, de valor zero, ou pre os excessivos ou inexeq veis (na forma do Art. 48 da Lei de Licita es).
- 7.4.3- Que apresentarem valor global superior ao pre o m ximo or ado pela Prefeitura Municipal de Tururu;

Handwritten signature and initials in blue ink.



RUMO AO FUTURO MELHOR

7.4.4- N o ser  considerada qualquer oferta de vantagem n o prevista nesta Tomada de Pre os, nem pre o ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplica o, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Pre os das PROPONENTES, ser o devidamente corrigidos, n o se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassifica o da proposta.

7.4.6.1- Entende-se por empate aquelas situa es em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou at  10% (dez por cento) superior ao melhor pre o.

7.4.6.2- Para efeito do disposto no 7.4.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-  da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poder  apresentar proposta de pre o inferior  quela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclus o, situa o em que ser  adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - N o ocorrendo a contrata o da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, ser o convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hip tese do item 7.4.6.1 deste Edital, na ordem classificat ria, para o exerc cio do mesmo direito, tamb m todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclus o;

III - no caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.2, inciso I deste Edital, ser  realizado sorteio para definir aquele que primeiro poder  apresentar melhor oferta.

7.4.6.3- Na hip tese da n o-contrata o nos termos previstos no item 7.4.6.2 deste Edital, o objeto licitado ser  adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6.4 - O disposto no item 7.4.6.2 somente se aplicar  quando a melhor oferta inicial n o tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como crit rio de desempate a classifica o se far , obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Ser  declarada vencedora a proposta de menor pre o **GLOBAL DESTA LICITA O**, entre as **LICITANTES** classificadas;

7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, n o constituir  causa de inabilita o nem de desclassifica o da proponente a irregularidade formal que n o afete o conte do ou a idoneidade da proposta e/ou documenta o;

8.0 DA ADJUDICA O

8.1- A adjudica o da presente licita o ao licitante vencedor ser  efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida   ordem classificat ria, depois de ultrapassado o prazo recursal se houver.

9.0 DO CONTRATO



RUMO AO FUTURO MELHOR

9.1-Ser  celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Pre os, que dever  ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias  teis, a partir da data de convoca o encaminhada   licitante vencedora.

9.2-A recusa injustificada do adjudicat rio em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizar  o descumprimento total da obriga o, ficando sujeito  s penalidades previstas no item 19.1, sub- linea "b.1" do Edital;

9.3-Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes   licita o, que serviram de base ao processo licitat rio.

9.4-O prazo de convoca o a que se refere o subitem 9.1, poder  ter uma  nica prorroga o com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administra o.

9.5-  facultado   Administra o, quando o convocado n o assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condi es estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classifica o estabelecida pela Comiss o, para faz -lo em igual prazo e nas mesmas condi es propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licita o consoante prev  a Lei n  8.666/93 e altera es posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1- Os servi os objeto desta licita o dever o ser executados e conclu dos at  31 (tinta e um) de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas altera es.

10.2- Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de compet ncia, n o ser o considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

11.1- A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores;

11.2- Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necess rias ao bom andamento dos servi os;

11.3-Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos nesta Tomada de Pre os, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



RUMO AO FUTURO MELHOR

12.2- Manter durante toda a execu o do objeto contratual, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na Lei de Licita es;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execu o do objeto contratual;

12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que n o se prejudiquem o bom andamento e a boa presta o dos servi os;

12.5- Facilitar a a o da FISCALIZA O na inspe o dos servi os, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

12.6- Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

12.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo tamb m de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a presta o dos servi os contratados inclusive as contribui es previdenci rias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando exclu da qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tururu por eventuais autua es administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia  s suas obriga es, n o se transfere a Prefeitura Municipal de Tururu;

12.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou preju zos que forem causados   Uni o, Estado, Munic pio ou terceiros, decorrentes da presta o dos servi os.

13.0 DA DURA O DO CONTRATO

13.1- O contrato ter  um prazo de vig ncia a partir da data de assinatura pelo per odo de at  31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993 e altera es posteriores.

14.0 DAS CONDI OES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos servi os mensalmente prestados dever  ser apresentada   Secretaria de compet ncia, at  o 10  (d cimo) dia  til do m s subsequente   realiza o dos servi os, para fins de confer ncia e atesta o da execu o dos servi os.

14.2- A fatura constar  dos servi os efetivamente prestados no per odo de cada m s civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no m s, cujo valor ser  apurado atrav s de medi o;

14.3- Caso a medi o seja aprovada pela Secretaria competente, o pagamento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia ap s o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

15.0 DA FONTE DE RECURSOS

15.1- As despesas decorrentes da contrata o correr o por conta das dota es or ament rias: As despesas deste contrato correr o por conta da Dota o Or ament ria: 0301.04.122.0007.2.006 - Adm / 0501.10.301.0137.2.019 - Sa de / 0401.12.361.0042.2.012 - Educ; Elemento de Despesas. 3.3.90.39.00.



RUMO AO FUTURO MELHOR

16.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

17.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;

19.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



RUMO AO FUTURO MELHOR

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrito pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tururu.

20.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Tururu, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;

b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

c) adiada, por motivo justificado.

21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0 DO FORO

22.1- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Tururu - CE, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Tururu (CE), 14 de Fevereiro de 2017.


JORGE LUIZ DA ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



RUMO AO FUTURO MELHOR

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS E PROGRAMAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU.

2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1 - - Serviços especializados de apoio administrativo na elaboração de consultas prévias, propostas e/ou plano de trabalho; Preparação de documentos em atendimento às demandas contratuais; Análise de dados contábeis na preparação de prestação de contas parcial e final;

Preparação e encaminhamento de material para envio por correio ou meio digital em atendimento as diligências contidas informatizados do governo federal e estadual; Apoio na execução do planejamento Financeiro a partir da identificação de recursos consignados no Orçamento geral da União; Apoio na execução do planejamento Financeiro com análise da situação de adimplência do município através CAUC, CADIN, SIAF E SIAPI; Execução de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia; Digitação e arquivamento de documentos; Prestação de serviços de escritório virtual; Manutenção de um técnico em Brasília para encaminhamento de papéis e documentos, visando à resolução de pendências de natureza técnica, junto aos ministérios;

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1.A Contratação, objeto deste Termo de Referência encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para atendimento da legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto do presente instrumento. As crescentes exigências legais, principalmente dos órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para absorver as responsabilidades de um setor público na área de licitação e contratos públicos. Entendendo que o Município não dispõe de equipe técnica para assumir atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Lei nº 8.666/93.

5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma e preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer



RUMO AO FUTURO MELHOR

processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

- 5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ/CPF da licitante;
- 5.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da apresentação das mesmas.
- 5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.
- 5.2.5- Acompanharão obrigatoriamente as Propostas de Preços, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura:
 - 5.2.5.1- Planilha com preços unitários e totais de acordo com o **ANEXO II**, contendo todos os custos para perfeita prestação dos serviços e quaisquer outros que se fizerem necessários para a execução do objeto desta Licitação;
- 5.2.6- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 5.2.7- Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 5.2.8- Em caso de mais de uma cotação por item, será considerada, para efeito de classificação a cotação de menor valor.

6.0 DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 (tinta e um) de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de competência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 7.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

[Handwritten signature]



RUMO AO FUTURO MELHOR

7.4-Providenciar os pagamentos   Contratada   vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente

8.0 DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA

8.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condi oes e prazos estabelecidos nesta Tomada de Pre os, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2-Manter durante toda a execu ao do objeto contratual, em compatibilidade com as obriga oes assumidas, todas as condi oes de habilita ao e qualifica ao exigidas na Lei de Licita oes;

8.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execu ao do objeto contratual;

8.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que n o se prejudiquem o bom andamento e a boa presta ao dos servi os;

8.5- Facilitar a a ao da FISCALIZA AO na inspe ao dos servi os, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

8.6-Providenciar a imediata corre ao das defici ncias e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo tamb m de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a presta ao dos servi os contratados inclusive as contribui oes previdenci rias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando exclu da qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de TURURU por eventuais autua oes administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimpl ncia da CONTRATADA, com refer ncia  s suas obriga oes, n o se transfere a Prefeitura Municipal de TURURU;

8.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou preju zos que forem causados   Uni o, Estado, Munic pio ou terceiros, decorrentes da presta ao dos servi os.

9.0 DA DURA AO DO CONTRATO

9.1-O contrato ter  um prazo de vig ncia a partir da data de assinatura pelo per odo de at  31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei n  8.666, de 21 de junho de 1993 e altera oes posteriores.

10.0 DAS CONDI OES DE PAGAMENTO

10.1- A fatura relativa aos servi os mensalmente prestados dever  ser apresentada   Secretaria de compet ncia, at  o 10  (d cimo) dia  til do m s subsequente   realiza ao dos servi os, para fins de confer ncia e atesta ao da execu ao dos servi os.

10.2- A fatura constar  dos servi os efetivamente prestados no per odo de cada m s civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no m s, cujo valor ser  apurado atrav s de medi ao;

10.3- Caso a medi ao seja aprovada pela Secretaria competente, o pagamento ser  efetuado at  o 30  (trig simo) dia ap s o protocolo da fatura pela CONTRATADA.



RUMO AO FUTURO MELHOR



11.0 DA FONTE DE RECURSOS

11.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: 0301.04.122.0007.2.006 - Adm / 0501.10.301.0137.2.019 - Saúde / 0401.12.361.0042.2.012 - Educ; Elemento de Despesas. 3.3.90.39.00

12.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

13.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

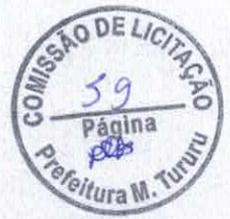
b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços;

15. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS



RUMO AO FUTURO MELHOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
1.1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS E PROGRAMAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TURURU.	MÊS	10
1.2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS E PROGRAMAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TURURU.	MÊS	10
1.3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS E PROGRAMAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TURURU.	MÊS	10

Joana Pires



RUMO AO FUTURO MELHOR

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Local e Data

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tururu - CE

REF.: **TOMADA DE PREÇOS N° 1402.03/2017**

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° 1402.03/2017**, pelo preço global de R\$ _____ (_____) com prazo de execução de Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, conforme planilha de preços a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V.MENSAL	V.TOTAL
1.1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS E PROGRAMAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TURURU.	MÊS	10	(Em algarismos e por extenso)	(Em algarismos e por extenso)
1.2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS E PROGRAMAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TURURU.	MÊS	10	(Em algarismos e por extenso)	(Em algarismos e por extenso)
1.3	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS E PROGRAMAS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TURURU.	MÊS	10	(Em algarismos e por extenso)	(Em algarismos e por extenso)

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Prefeitura Municipal de Tururu – Comissão Permanente de Licitação

Av. Joana Pires, nº 21, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE

Telefone: (85) 3358.1073 – E-mail: licitacaotururu@gmail.com

CNPJ: 10.517.878/0001-52 – CGF: 06.920293-1



RUMO AO FUTURO MELHOR

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e serão iniciadas dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço. Por fim, estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

[Handwritten signature]



RUMO AO FUTURO MELHOR



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TURURU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O **MUNICÍPIO DE TURURU - CE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Francisco Sales, nº 132, Centro, CEP 62.655-000, Tururu/CE, através da Secretaria de, inscrita no CNPJ Nº., neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Secretário(a), Sr(a)., doravante denominada de CONTRATANTE, e, do outro lado, com endereço à, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº, representado(a) por, portador do CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de TOMADA DE PREÇOS nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº, devidamente homologada pela autoridade competente, ao fim assinado e a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS E PROGRAMAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TURURU.**

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), ficando o valor mensal de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com a necessidade da contratante.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;



RUMO AO FUTURO MELHOR

- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente

5.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Tururu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Tururu;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos pelo período de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de competência, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULA SETIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

[Handwritten signature]



RUMO AO FUTURO MELHOR

7.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

8.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

8.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria competente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLAUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 0301.04.122.0007.2.006 - Adm / 0501.10.301.0137.2.019 - Saúde / 0401.12.361.0042.2.012 - Educ; Elemento de Despesas. 3.3.90.39.00.

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

Pires
[Handwritten signature]



RUMO AO FUTURO MELHOR

- b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de competência, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “**ex-officio**” da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretaria de competência, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.
- e) Será ainda imputada a contratada multa ou punição no caso que couber por falha da (s) eventual (is) subcontratada (s) na prestação dos serviços.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1-A rescisão contratual poderá ser:

13.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1-Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de TURURU.

14.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAÚSULA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tururu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



RUMO AO FUTURO MELHOR

Tururu (CE), ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

[Handwritten signatures in blue ink]



RUMO AO FUTURO MELHOR



ANEXO IV

MINUTA DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tururu - CE, __ de _____ de 2017.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



RUMO AO FUTURO MELHOR

ANEXO V

MINUTA DE DECLARA O DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PRE OS N  1402.03/2017

....., inscrita no CNPJ no, por interm dio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n , e do CPF no,DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as san es administrativas cab veis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data,   considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3  da Lei Complementar n  123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3  da Lei Complementar n  123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa est  excluída das veda es constantes do par grafo 4  do artigo 3  da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condi o da empresa.
Este formul rio dever  ser entregue   Comiss o juntamente com os envelopes "A" e "B", pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licita o do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n  123/2006.

Handwritten signatures and initials on the right margin



RUMO AO FUTURO MELHOR

ANEXO VI

MINUTA DE DECLARA O DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO
SUPERVENIENTE A HABILITA O

Ref.: TOMADA DE PRE OS N  1402.03/2017

....., inscrita no CNPJ
n , por interm dio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n 
..... e do CPF n , DECLARA, para fins do disposto
no Edital supracitado, sob as san oes administrativas cab veis e sob as penas da
lei, que at  a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilita o no
presente processo licitat rio. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de
comunicar a ocorr ncia de qualquer evento impeditivo posterior.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

OBS.: Este formul rio dever  ser inserido no envelope "A"

Handwritten signature and initials



RUMO AO FUTURO MELHOR

**ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº _____

OUTORGANTE: (Nome e qualificação COMPLETA)

OUTORGADO: (Nome e qualificação COMPLETA)

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

.....
(carimbo e assinatura do representante legal)

Obs: Se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório, e ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada, sendo necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.

[Handwritten signature]